



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Universidade Federal do Espírito Santo



Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal de Santa Maria e a Universidade Federal do Espírito Santo objetivando o aprimoramento do ensino, da pesquisa, da extensão e dos corpos docente, técnico de nível superior e alunos de graduação e pós-graduação.

Processo UFSM: 23081.036889/2020-68

Processo Ufes: 23068.044442/2020-61

A **Universidade Federal de Santa Maria**, com sede na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, Av. Roraima,1000, Bairro Camobi, na cidade Santa Maria, RS, CEP: 97.105-900, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.591.764/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Magnífico Reitor Prof. **Luciano Schuch**, de ora em diante denominada **UFSM** e a **Universidade Federal do Espírito Santo**, Autarquia Educacional em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, na cidade de Vitória (ES), CEP: 29075-910, representada neste ato pelo seu Reitor, Sr. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, de ora em diante denominada **Ufes**, resolvem firmar o presente instrumentos, objetivando cooperação mútua, respeitando a Lei nº 8.666/93, pelo qual se propõe a:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Promover a cooperação entre professores, alunos e técnicos administrativos da UFSM e da Ufes em diferentes áreas do conhecimento, com ênfase na área de Contabilidade, Gestão & Negócios, a fim de fortalecer o conhecimento teórico e prático nestas áreas; promover o desenvolvimento da Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências Contábeis.

Parágrafo Único: o Plano de Trabalho referente a este Acordo é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, e substitui o Plano de Trabalho do Protocolo



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Universidade Federal do Espírito Santo



de Intenções antes assinado, que fica rescindido no momento da assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – INTERMCÂMBIO

As duas instituições de ensino superior permitirão o intercâmbio de professores de graduação e pós-graduação, técnicos e de alunos de graduação e pós- graduação referidos na cláusula primeira, visando à troca de informações e experiências, buscando constante aperfeiçoamento cultural, científico e, ainda, assessoramento por meio da realização de cursos, seminários e/ou outros eventos científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Fixam-se como formas de cooperação para este Plano de Trabalho:

- I. Intercâmbio de docentes, pesquisadores e estudantes;
- II. Desenvolvimento conjunto de disciplinas, projetos e pesquisas;
- III. Organização de cursos, seminários, simpósios e workshops; e,
- IV. Elaboração de artigos científicos e outras publicações.

Parágrafo Único: Cada IFE será responsável pelas despesas que der causa, ou de sua responsabilidade, observada a sua programação orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO

Respeitadas as autonomias, as duas instituições de ensino superior procurarão reconhecer, na medida de sua regulamentação, os cursos realizados pelos alunos assim como os títulos de seus professores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe o § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Universidade Federal do Espírito Santo



CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante comunicação expressa da parte interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento no âmbito da UFSM será de responsabilidade do professor Vinícius Costa da Silva Zonatto. No âmbito da Ufes será de responsabilidade do professor Vagner Antônio Marques.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, preveem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente para que produza os efeitos nele contidos.

Prof. Dr. Luciano Schuch

Reitor

Universidade Federal de Santa Maria

Documento assinado digitalmente



VINICIUS COSTA DA SILVA ZONATTO

Data: 16/12/2022 15:48:44-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Paulo Sergio de Paula Vargas

Reitor

Universidade Federal do Espírito Santo

Documento assinado digitalmente



VAGNER ANTONIO MARQUES

Data: 15/12/2022 17:47:31-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva

Zonatto

Coordenador

Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Vagner Antonio Marques

Coordenador

Universidade Federal do Espírito Santo



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Universidade Federal do Espírito Santo



NUP: 23081.036889/2020-68

Prioridade: Normal

Processo de protocolo de intenções

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
96	Acordo de cooperação técnica (004)	ACORDO - UFES-UFSM.pdf

Assinaturas

10/01/2023 12:02:22

LUCIANO SCHUCH (Reitor(a) da UFSM)

00.00.00.00.0.0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFES

26/01/2023 15:44:20

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS (Reitor(a))

UFES - Universidade Federal do Espírito Santo (32.479.123/0001-43)

1960



Código Verificador: 2191673

Código CRC: 7c2dbb76

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

